

## **LEI MUNICIPAL Nº 907/16 DE 18 DE MAIO DE 2016.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a APAE de Tapejara e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais da cidade de Tapejara, para auxiliar nas despesas com atendimento os excepcionais da cidade de Vila Lângaro.

Art. 2º - Para dar suporte ao atendimento de que trata o art. 1º, o Município de Vila Lângaro concederá auxílio no valor de R\$ 11.975,58 (onze mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

§ 1º - O repasse do valor referido no “caput” deste artigo decorre do Plano de Trabalho e Aplicação apresentado pela APAE, tendo em vista a necessidade atuais.

§ 2º - O valor será repassado em oito parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$ 1.496,95 cada, até o dia 20 de cada mês.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação consignada na Lei-de-meios em execução.

Art. 4º - Para a cobertura das despesas de que trata esta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, a ser efetuado por Decreto Municipal e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 5º - A APAE deverá apresentar a correspondente prestação de contas, conforme Planos de Trabalho e de Aplicação, com a relação das atividades desenvolvidas, à medida em que forem sendo liberadas as parcelas.

Parágrafo único: Caso haja necessidade de ampliação de atendimento pelo acréscimo de pessoas interessadas e necessitadas, fica desde já autorizo o aditamento do convênio, aplicando-se as disposições do art. 4º desta Lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas na disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO,  
Aos 18 de maio de 2016.

Claudiocir Milani  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Giovani Sachetti  
Secretário da Administração